ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº 4.375/2018

“DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.005, de 24 de maio de 1990;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pelo presente, caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal nos quadros efetivos do Município, no período necessário para a execução de serviços com prazo determinado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para o seguinte cargo, quantidade e carga horária:

Cargo/Função	Nº de Pessoal	Carga Horária Semanal
Farmacêutico Bioquímico	01	40 horas

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação, a remuneração e as atribuições da pessoa contratada, são as constantes nos quadros permanentes do município (Quadro Geral), Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001, observando o respectivo cargo de igual função.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência pelo período de 1 (um) ano a contar da data da contratação, prorrogável por igual período.

Art. 4º - As contratações serão pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurada a pessoa contratada os seguintes direitos:

I – remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função nos quadros permanentes do Município, conforme Lei Municipal n° 1.953, de 28 de dezembro de 2001, acrescido de 100% , considerando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II – serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal nº 1.005, de 24 de maio de 1990;
III – férias proporcionais ao término do contrato acrescidas de 1/3 (um terço);
IV – Adicional de insalubridade nos termos da legislação municipal;
V – inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS EM 22 DE JANEIRO DE 2018

CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 08/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apraz–nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que parabenizamos os Nobres Edis pela assunção no Legislativo seberiense, e encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, através do qual solicitamos autorização Legislativa para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária.

Nobres Vereadores! Em virtude da grande demanda dos serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde, e o desligamento, através de pedido de exoneração de uma das duas profissionais do nosso quadro de cargos, necessário se faz a contratação de mais um profissional.

Para que seja preenchida a lacuna atualmente existente, e em razão da grande demanda por ocasião do cumprimento da legislação atinente à vigilância sanitária do nosso município, também justificamos a contratação proposta.

Desta forma, para, para que continue o bom andamento dos trabalhos realizado pelo serviço público municipal, submetemos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, considerando a legislação vigente, especialmente a intensão de realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação, contamos com a proverbial atenção dos Nobres Edis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação em **regime de urgência** da presente Projeto e Lei.

Atenciosamente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL